



DECRETO NUMERO 6994 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU para o exercício de 2019.”

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**, para o exercício financeiro de 2019h, que estima a Receita em **R\$ 37.528.000,00** (trinta e sete milhões quinhentos e vinte e oito mil reais), Repasse Financeiro no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais) para custear despesas com folha de pagamento de servidores inativos e pensionistas do Município, fixa a despesa em **R\$ 38.800.000,00** (trinta e oito milhões e oitocentos mil reais) e a título de Reserva Legal o valor de **R\$ 1.228.000,00** (um milhão duzentos e vinte e oito mil reais).

Art. 2º A Receita estimada será realizada mediante arrecadação de Transferências do Município, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais de Ubatuba e Rendas das Aplicações no Mercado Financeiro como **RECEITAS CORRENTES E RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS**, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Decreto, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$ 19.687.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 10.835.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 8.000.000,00
Outras Receitas	R\$ 852.000,00
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 17.841.000,00
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	R\$ 16.020.000,00
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$ 1.821.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 37.528.000,00



Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. Programa de Trabalho

- 04 – Administração
- 09 – Previdência Social
- 99 – Reserva de Contingência

2. Programa de Trabalho de Governo

- 122 – Administração Geral
- 272 – Previdência do Regime Estatutário
- 99 – Reserva de Contingência

3. Órgão de Governo

- 03.01.00 – Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

4. Categorias Econômicas

- 3. Despesas Correntes R\$ 38.729.000,00
- 4. Despesas de Capital R\$ 71.000,00
- 9. Reserva de Legal do RPPS R\$ 1.228.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 40.028.000,00

Art. 4º Este Decreto segue os ditames da Lei Municipal nº 4130, de 20 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 20 de dezembro de 2018.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.